



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

## PROJETO DE LEI Nº 78/2018

| GERAL       | PART.      | CLASSE | FUNC. |
|-------------|------------|--------|-------|
| 591<br>2018 | 78<br>2018 | 01     | Tep   |

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO O "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cubatão o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 13 de junho de 2018.

Rodrigo Ramos Soares  
**RODRIGO ALEMÃO**  
Vereador - PSDB

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO |                  |
| RECEBIDO                    |                  |
| às 15:41 hs                 | 13 de 06 de 2018 |
| POR:                        |                  |
| PROTOCOLO                   |                  |



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

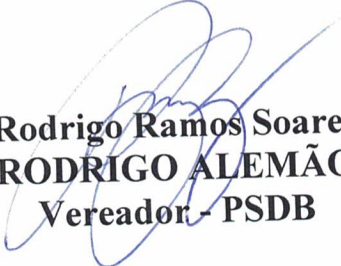
485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

## **JUSTIFICATIVA**

O Profissional de Educação Física é o responsável por promover as práticas da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando seus princípios e regras técnicas. Um Profissional de Educação Física define as atividades mais indicadas para cada pessoa, orientando-as quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício. Está sob as responsabilidades do educador da área efetuar testes de avaliação, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos e atletas, de acordo com suas características individuais, elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destina, instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, atuar em exercícios de recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos, desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares, para que o profissional tenha um bom desempenho. Além da graduação, é essencial que o Profissional de Educação Física possua capacidade de liderança, determinação e espírito competitivo.

Portanto, certo da importância do Projeto de Lei ora apresentado, conclamo os nobres pares a apoiá-lo.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 13 de junho de 2018.**

  
**Rodrigo Ramos Soares**  
**RODRIGO ALEMÃO**  
**Vereador - PSDB**